



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO DE AVENÇA Nº.3/2024**

(Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual)

**Aquisição de serviços de assistência técnica jurídica**

**ENTRE**

O Município de Vidigueira, com sede na Praça da República, em Vidigueira, pessoa coletiva n.º 501 143 734, representado por **Rui Manuel Serrano Raposo**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vidigueira, como primeiro outorgante; -----

e

**Maria Luísa Fernandes Batista Quitério**, no estado civil de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], com domicílio profissional na Rua Alcárcova de Baixo, número cinco, em Évora, doravante designado por Segundo Outorgante;-----

**É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO DE AVENÇA**, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, com observância do n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, com fundamento na necessidade de assegurar apoio jurídico aos serviços e ao executivo do Município, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**1. O SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a prestar ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, que aceita, os seus serviços técnicos, dentro dos limites e condições seguintes estabelecidas no caderno de encargos do procedimento de contratação dos serviços e no pleno respeito pelos princípios éticos e deontológicos que regem a prestação dos serviços. -----

**2. O SEGUNDO OUTORGANTE** prestará os seus serviços no exercício de profissão liberal e de forma não subordinada. -----

**3. Os serviços a prestar pelo SEGUNDO OUTORGANTE ao PRIMEIRO OUTORGANTE** serão coordenados e supervisionados pelo executivo da Câmara Municipal de Vidigueira e que têm como objeto: -----

- Representar o município em juízo;



X  
r

**MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

- Enviar peças processuais através das respetivas plataformas eletrónicas (*SITAF e CITIUS*)
- Emitir pareceres quando solicitado, sobre diferentes matérias e casos nos diversos ramos do direito e, prestar apoio nalgumas áreas em que o jurista do Município não possa dar resposta atempada.

**Clausula 2.ª**

**1. O PRIMEIRO OUTORGANTE**, obriga-se a disponibilizar ao **SEGUNDO OUTORGANTE** toda a informação e meios necessários para que a prestação dos serviços decorra de forma eficiente e eficaz na resolução dos assuntos que lhe forem confiados. -----

**Cláusula 3.ª**

O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a:

- a) Cumprir os regulamentos internos do **PRIMEIRO OUTORGANTE** e tratar com civildade todas as pessoas pertencentes aos seus quadros;-----
- b) Zelar pela conservação do equipamento que lhe for confiado e utilizar com cuidado os bens lhe que forem colocados à disposição;-----
- c) Guardar sigilo relativamente a todos os factos confidenciais e pessoais da **Primeira Outorgante**.-----

**Cláusula 4.ª**

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** pagará ao **SEGUNDO OUTORGANTE** uma retribuição mensal no valor de € **1.200,00 (mil e duzentos euros)**, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, através de transferência bancária realizada no início do mês seguinte á prestação dos serviços para o NIB a indicar aos serviços de tesouraria do Município.-----

**Cláusula 5.ª**

- 1. O presente contrato entra em vigor à data de assinatura, sendo válido pelo prazo de 12 (doze) meses. -----
- 2. O contrato pode ser feito cessar a todo o tempo por qualquer uma das partes, por mútuo acordo ou por via de denúncia, através de carta registada enviada à outra parte, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias e sem obrigação de indemnização. -----

**Cláusula 6.ª**





**MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CABIMENTO DA DESPESA**

Certifico que a despesa resultante do contrato tem cabimento no orçamento desta autarquia do ano 2024, na rubrica 0102 020214, com a dotação global (inicial) 77.506,50 € e corrigida de € 116.606,50 com uma dotação disponível de € 16.916,84

Repartição de encargos:  
2025 – 8.856,00 €

Vidigueira, 2 de setembro de 2024  
A contabilidade,

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.